



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – (SSA)**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico n.º 92/2019, Processos Administrativo n.º 30088/2019 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora:

**P R ILUMINAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS ELÉTRICOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.426.196/0001-13 com sede a Rua Dr. Nilo Peçanha, 100, Centro, São Gonçalo/RJ, apresentada pelo Sr. Paulo Roberto Neves Junior, portador do CPF nº 076.493.597-60 e CI nº 200255567-2 CREA/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 30088/2019, Pregão Eletrônico nº 92/2019, realizado em 09/12/2019, conforme segue:

<b>P R ILUMINAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL EIRELI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM LUZ BRANCA BIVOLT	UNIDADE	2000	13,30	26.600,00
02	LÂMPADA LED TUBULAR 9W 60CM LUZ BRANCA	UNIDADE	1000	9,60	9.600,00
03	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT 650K LUZ BRANCA	UNIDADE	600	5,70	3.420,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 39.620,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **LÂMPADAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/S MSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega é de 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

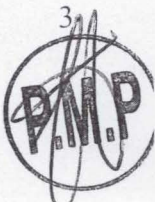
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. André Estrella de Souza, Chefe da Divisão de Manutenção/SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 00/11 e 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



*Paulo Roberto Alves Junia*  
P R ILUMINAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS ELÉTRICOS EM GERAL  
EIRELI  
Beneficiária

Leia-se,..." 1.227 (mil duzentos e vinte e sete) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, referente ao período de 07/03/94 a 16/07/97"... (Processo nº 7.265/16)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de fevereiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1865 de 03 de fevereiro de 2020.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a servidora CLARA MARIA MATUQUE DA SILVA RENTO, no cargo de Psicólogo do Q.P., matr. nº 21995-9, a partir de 21/12/19. (Proc. nº 66.616/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de fevereiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1866 de 04 de fevereiro de 2020**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE determinar que o servidor JÚLIO CÉSAR GAZZONI ROSÁRIO, matr. nº 21412-4, no cargo de Professor de Educação Básica P2B, passe a ter exercício na Secretaria de Educação, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 02/01/2020. (Proc. nº 2.201/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de fevereiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1867 de 04 de fevereiro de 2020**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 58.649/19, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 58.649/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de fevereiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 10/2020, livro C-26, fls. 28/30. Processo Administrativo nº 039918/2019. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e POSTO DE SERVIÇOS NINO'S LTDA. O objeto é FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, DIESEL S500, GNV, DIESEL S10) E ARLA 32, COM EMISSÃO DE CUPOM FISCAL NA BOMBA DE ABASTECIMENTO A CADA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO INTERLIGADO COM SISTEMA DE CADASTRO COMPUTADORIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PNM, OBJETIVANDO, TAMBÉM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ANP COM REFERÊNCIA A ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificado no Edital. O valor global é de R\$ 367.743,00. Os

Programas de Trabalho nºs nº 20.02.08.244.2023.2079.33 90.30.00, fonte 1.311.99, Nota de Empenho nº 05/2020 e nº 20.02.08.244.2024.2086.3390.30.00, fonte 1.311.99, Nota de Empenho nº 06/2020, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 04/2020, livro B-46 fls.10/12 Processo Administrativo nº 028122/2019. Contrato de Execução de Obras entre o Município de Petrópolis e ACP RECONS ENGENHARIA LTDA. O objeto deste contrato é a EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DR. LIPPOLDI, Nº 484 – CARANGOLA – PETRÓPOLIS/RJ. O prazo para conclusão é de 60 dias corridos. A Contratada receberá o valor global de R\$ 134.096,22. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2069.4490.39.00, fonte 1.540 e nota de empenho nº 092/2020, no valor acima, da Secretaria de Obras, habitação e Regularização Fundiária. Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 (SSA)

Processo: 30088/2019 – Pregão Eletrônico nº 92/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: P R ILLUMINAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS ELÉTRICOS EM GERAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.426.196/0001-13. Valor Estimado: R\$ 39.620,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Lâmpada LED tubular 18w 120cm. UND.	2000	13,30	26.600,00	
	luz branca bivolt				
02	Lâmpada LED tubular 9w 60cm UND.	1000	9,60	9.600,00	
	luz branca				
03	Lâmpada LED bulbo 9w bivolt 650K UND.	600	5,70	3.420,00	
	luz branca				

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2020**  
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 30/2019 – Processo Licitatório nº 17079/19 – Pregão Eletrônico nº 26/2019; Ata de Registro de Preços nº 31/2019 – Processo Licitatório nº 17079/19 – Pregão Eletrônico nº 26/2019; Ata de Registro de Preços nº 32/2019 – Processo Licitatório nº 17142/19 – Pregão Eletrônico nº 24/2019; Ata de Registro de Preços nº 33/2019 – Processo Licitatório nº 18832/19 – Pregão Presencial nº 27/2019; O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site [http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes\\_contratos/atas](http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas). Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2020**  
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 45/2019 – Processo Licitatório nº 2770/19 – Pregão Presencial nº 33/2019; Ata de Registro de Preços nº 46/2019 – Processo Licitatório nº 2786/19 – Pregão Presencial nº 32/2019; Ata de Registro

de Preços nº 47/2019 – Processo Licitatório nº 12767/19 – Pregão Eletrônico nº 18/2019; Ata de Registro de Preços nº 48/2019 – Processo Licitatório nº 12767/19 – Pregão Eletrônico nº 18/2019; Ata de Registro de Preços nº 49/2019 – Processo Licitatório nº 12767/19 – Pregão Eletrônico nº 18/2019; Ata de Registro de Preços nº 50/2019 – Processo Licitatório nº 12767/19 – Pregão Eletrônico nº 18/2019; Ata de Registro de Preços nº 51/2019 – Processo Licitatório nº 12767/19 – Pregão Eletrônico nº 18/2019; Ata de Registro de Preços nº 52/2019 – Processo Licitatório nº 12767/19 – Pregão Eletrônico nº 18/2019; Ata de Registro de Preços nº 53/2019 – Processo Licitatório nº 22554/19 – Pregão Presencial nº 37/2019; Ata de Registro de Preços nº 54/2019 – Processo Licitatório nº 22554/19 – Pregão Presencial nº 37/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site [http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes\\_contratos/atas](http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas). Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 82/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Processo: 34566/2019 – Pregão Eletrônico nº 46/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 018.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 371.229,87. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
06	Tesoura escolar ponta arredondada e laminas de aço	UN	21.926	1,12	24.557,12
18	Pacote de 100 folhas papel sulfite tamanho a4 branco alcalino	UN	7.309	3,55	25.946,95
26	Caderno brochura – 96 folhas	UN	21.908	3,66	80.183,28
27	Caderno brochura – 96 folhas	UN	65.722	3,66	240.542,52

Obs: Itens 06 e 27 – Cota Principal; Itens 18 e 26 e cota reservada – Art.48, III Lei 123/06.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 83/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Processo: 34566/2019 – Pregão Eletrônico nº 46/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.371.075/0001-02. Valor Estimado: R\$ 272.572,64. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Lápis de cor caixa com 12 cores	UN	28.281	2,58	72.964,98
13	Caneta hidrográfica 12 cores ponta grossa tamanho grande	UN	28.281	3,74	105.770,94
19	Pacote de 100 folhas papel sulfite tamanho a4 branco alcalino	UN	21.926	3,59	78.714,34
33	Régua 30 cm	UN	16.618	0,91	15.122,38

Obs: Itens 11,13 e 19 – Cota Principal, Item 33 Exclusivo LC 123/06 Art. 48, I.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA